

PROCESSO CEE Nº 0406/77 (Reautuado em 18/08/80)  
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO ORTIZ  
ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Direito Processual Civil na FD da São Bernardo do Campo  
RELATOR : Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães  
PARECER CEE Nº 1747/80 - CTG - APROVADO EM 12 / 11 / 80

Curso de bacharelado da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade da Direita de São Bernardo do Campo solicita autorização para que o Professor Carlos Alberto Ortiz ministra aulas de Direito Processual Civil, no Departamento de Direito Processual, no Curso de bacharelado daquela escola, em substituição ao professor Bueno Afonso do André, que se afastará por seis meses das atividades docentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O indicado já foi aprovado por este Conselho para lecionar - Direito Comercial na mesma Faculdade (Parecer CEE nº 574/77).

O "curriculum" do candidato foi examinado naquela oportunidade. Trata-se de Juiz de Direito, atualmente, com exercício no Primeiro Tribunal de Alçada Civil de São Paulo. Iniciou sua carreira na magistratura, em 1957, tendo exercido suas funções em vários municípios, percorrendo toda a carreira até chegar ao Tribunal de Alçada, onde, primeiramente, teve assento no Tribunal Criminal e, desde 1976, no Tribunal da Alçada Civil.

Tem inúmeros trabalhos publicados em repertórios da jurisprudência, participou de certames e cursos ligados à sua área.

A grade horária apresentada, firmado pelo candidato, atesta a viabilidade do exercício das novas funções. O processo está devidamente instruído, de acordo com a Deliberação CEE nº 5/80.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se a indicação de Carlos Alberto Ortiz para, na categoria docente de professor I, lecionar Direito Processual Civil, no

São Paulo, 13 de outubro de 1980

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães- Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala do Câmara do Terceiro Grau, em 29.10.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães- Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 12 de novembro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente